



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E MERCADO PRADENSE LTDA.

CONTRATANTE: Município de Antônio Prado de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ n.º 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, n.º 66, Centro, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Ferdinando Calian Pereira, portador do CPF de n.º 043.252.006-65, brasileiro, casado, agente político, residente em Antônio Prado de Minas, à Rua José Lopes de Barros, n.º. 22, Centro.

CONTRATADO MERCADO PRADENSE LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 13.173.085/0001-51, estabelecida na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 171, centro, Antônio Prado de Minas/MG, CEP 36850-000, neste ato representado pelo Senhor Hudson Chaves Caldeira de Sá, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 048.868.176-61 e da C.I. MG-12673252 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça João Batista Piermatei, s/n, centro, Antônio Prado de Minas/MG, CEP 36.850-000 em doravante designado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n.º 008/2025, com fundamento na Lei n.º 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios componentes do café dos funcionários e usuários da administração pública municipal, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>MERCADO PRADENSE LTDA - EPP</b>						
0001	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KILOS	ALVINHO	800,0000	PACOTE	20,5500	16.440,0000
0002	MARGARINA 500G	CLAYBOM	1.000,0000	POTE	6,4000	6.400,0000
0003	PÓ DE CAFÉ 500GR	POPULAR	2.000,0000	PACOTE	22,3500	44.700,0000
0004	BISCOITO TIPO MAISENA PCT COM 400G	MARILAM	200,0000	PACOTE	5,8500	1.170,0000

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0\*\*32 3725-1000 – e-mail – [licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br](mailto:licitação@antoniopradodeminas.mg.gov.br)



0005	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	MARILAM	200,0000	PACOTE	5,8500	1.170,0000
0007	Alho de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfur	CHINES	40,0000	QUILO	28,0000	1.120,0000
0008	Arroz branco polido, tipo 1, classe longo e fino, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sina	FLOR DA PRAIA	200,0000	PACOTE	26,5000	5.300,0000
0009	Banana prata Climatizada de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rac	PRATA	150,0000	QUILO	7,3500	1.102,5000
0010	BANANA DA TERRA DE 1º QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MAN	TERRA	100,0000	QUILO	8,7500	875,0000
0011	Batata inglesa lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões adequado a manipulação, tra	INGLESA	200,0000	QUILO	6,9000	1.380,0000
0012	Canjiquinha de milho amarela. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data da data de e	ANCHIETA	100,0000	QUILO	3,9400	394,0000
0013	Amendoim Descascado, cru, vermelho, com pele constituído de grãos inteiros de primeira qualidade sem	ANCHIETA	100,0000	SACOLA	15,0000	1.500,0000
0014	Carne bovina de 2º acem ou músculo, em cubos padronizados 2x2 cm, fresca, resfriada, de coloração ve	FRIRED	300,0000	QUILO	31,8000	9.540,0000
0015	Carne bovina moída acém ou músculo moída, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elás	FRIRED	300,0000	QUILO	31,7500	9.525,0000



0016	Cebola amarela especial, de primeira, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica,	CEASA	100,0000	QUILO	6,7000	670,0000
0017	Cenoura de primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou	CEASA	100,0000	QUILO	6,3000	630,0000
0018	Biscoito salgado ( tipo clube social) embalagem contendo 6 pacotes de 23g	CLUBSOCIAL	500,0000	PACOTE	7,1500	3.575,0000
0019	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM LATAS 850 G VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESE	ELEFANTE	30,0000	LATA	17,1500	514,5000
0020	Feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei,	PEREIRA	80,0000	QUILO	8,5500	684,0000
0021	Fubá de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, pacote de 1k	ANCHIETA	50,0000	QUILO	3,8500	192,5000
0022	Laranja Pêra especial, cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta.	CEASA	200,0000	QUILO	7,0000	1.400,0000
0023	Linguiça tipo toscana feita de carne suína com o máximo de 20% gorduras, sem nervos, embalado em sac	PIFPAF	100,0000	QUILO	23,5000	2.350,0000
0024	Maçã nacional, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes,	CEASA	200,0000	QUILO	14,9500	2.990,0000
0025	Macarrão pacote de 500gMacarrão com ovos, tipo espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Emba	NINFA	50,0000	FARDO	62,0000	3.100,0000
0026	Milho branco pra canjica pacote de 500g de primeira	ANCHIETA	50,0000	SACOLA	5,9500	297,5000



	qualidade, acondicionado em saco plástico transp					
0027	Óleo de soja refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicio	VITALIVE	50,0000	UNIDADE	8,8500	442,5000
0028	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco	GLOBO	30,0000	QUILO	2,6000	78,0000
0029	Suco concentrado de caju Embalagem de 1L, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado,	DAFRUTA	200,0000	LITRO	7,8500	1.570,0000
0030	Tomate, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e	CEASA	200,0000	QUILO	7,5500	1.510,0000
0031	Vinagre garrafa com 750ml	TOSCANO	30,0000	UNIDADE	3,2400	97,2000
0032	Abóbora madura de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transp	CEASA	300,0000	QUILO	4,1500	1.245,0000
0033	Biscoito tipo salpete embalagem de 200g, dupla proteção, pacote com 2.	AYMORE	400,0000	PACOTE	4,7800	1.912,0000
0034	Farinha de trigo simples. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca.Pacote de 1 Kg.	ANCHIETA	100,0000	QUILO	4,5400	454,0000
0035	Queijo mussarela. Fresco e apropriado para consumo rápido isento de sujidades, insetos, mofos e odor	CRISTAULAT	120,0000	QUILO	49,6000	5.952,0000
0036	Presunto magro de carne suína sem nervos, embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e	PIF PAF	120,0000	QUILO	26,0000	3.120,0000



0037	Abacaxi Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas	CEASA	200,0000	UNIDADE	11,0000	2.200,0000
0038	ALFACE	CEASA	600,0000	UNIDADE	3,1500	1.890,0000
0039	Creme de leite homogeneizado em embalagem, contendo informação nutricional, caixa de 200g	PIRACANJUBA	300,0000	CAIXA	3,2500	975,0000
0040	Mandioca fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriada	CEASA	300,0000	QUILO	5,9000	1.770,0000
0041	Milho de pipoca pacote de 500g	ANCHIETA	120,0000	SACOLA	3,9500	474,0000
0042	Milho verde lata de 200g drenado ou peso líquido 300g	PREDILECTA	250,0000	LATA	3,7500	937,5000
0043	Molhos de couve Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidad	CEASA	300,0000		3,0000	900,0000
0044	Molhos de salsinha/cebolinha Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade	CEASA	50,0000		2,5000	125,0000
0045	Requeijão integral. Embalagens de 250g	GODAM	42,0000	UNIDADE	14,8500	623,7000
0046	UVA	CEASA	200,0000	QUILO	15,0000	3.000,0000
0047	Limão Taiti tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes est	CEASA	500,0000	QUILO	6,2500	3.125,0000
0048	Peito de frango de primeira qualidade, congelado, limpo, sem ossos, sem pele, sem gordura, sem pelan	PIFPAF	400,0000	QUILO	23,6000	9.440,0000
0049	Ovos de galinha de granja, primeira qualidade, branco, fresco, peso entre 50 e 55g, embalagem em lâm	KEROOVOS	300,0000		9,3000	2.790,0000



0050	Macarrão com ovos, tipo padre nosso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Pacote de 500g. Fardo com	NINFA	50,0000	FARDO	54,0000	2.700,0000
0051	Suco concentrado de maracujá Embalagem e 1 L, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, rendimen	DAFRUTA	100,0000	LITRO	14,2500	1.425,0000
0052	Carne suína Sem gorduras, sem nervos, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em	PIFPAF	300,0000	QUILO	22,8000	6.840,0000
0053	Linguiça tipo calabresa como máximo de 20% de gorduras, sem nervos, cor e cheiro característico, in	PIFPAF	100,0000	QUILO	25,4500	2.545,0000
0054	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO 100ML	ASSUGRIM	30,0000	VD	4,9500	148,5000
0055	Filé de peixe tipo merluza ou tilápia fresco , resfriado, isenta de parasitas, cor e cheiro caracter	COSTA SUL	400,0000	QUILO	33,6500	13.460,0000
0056	Frango limpo resfriado , cor e cheiro característico embalagem plástica atóxica, transparente e não	PRINCESA	400,0000	QUILO	12,8000	5.120,0000
0057	Farinha de aveia em flocos finos Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica,	NAYNA	100,0000	PACOTE	9,6000	960,0000
0058	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA	DAFRUTA	200,0000	LITRO	11,1500	2.230,0000
0059	Água mineral galão de 20l	soledade	150,0000	UNIDADE	15,1500	2.272,5000
0060	Trigo para Kibe sacola com 500g	ANCHIETA	50,0000	SACOLA	5,6000	280,0000
0061	Farinha de mandioca torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, co	PEREIRA	300,0000	QUILO	6,2500	1.875,0000
0062	AÇUCAR REFINADA PACOTE DE 1KG	uniÃ£o	100,0000	QUILO	6,7000	670,0000



0063	Macarrão parafuso com ovos, tipo espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Pacote de 500g.	NINFA	100,0000	PACOTE	4,4000	440,0000
0064	Coxa e sobrecoxa de frango Semi-processado, sem aditivos, limpa, em pedaço, coxa e	pifpaf	400,0000	QUILO	13,0000	5.200,0000
0065	Colorífico à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 1kg, sem sal. Validade mínima de 120 dia	sabor	20,0000	PACOTE	18,5000	370,0000
0066	Caldo de galinha caixa c/ 114g	knor	50,0000	CAIXA	4,7500	237,5000
0067	Fermento biológico seco, embalado em pacotes cotendo 100g	apti	10,0000	PACOTE	10,3000	103,0000
0068	Mini Pizzas artesanais, prontas para o forno com recheio	dacasa	500,0000	QUILO	4,9000	2.450,0000
0070	Pizzas artesanais, tamanho médio ou grander prontas para assar	dacasa	100,0000	QUILO	20,5000	2.050,0000
0074	Massa de pastel pacote com 500g	extralar	100,0000	UNIDADE	9,0000	900,0000
0077	PIRULITO PACOTE DE 550 G	pop	200,0000	PACOTE	12,4000	2.480,0000
0078	SORVETE POTE DE 100 G.	sol e neve	300,0000	UNIDADE	8,0000	2.400,0000
0079	PICOLÉ DE FRUTA	sol e neve	600,0000	UNIDADE	2,8000	1.680,0000
0080	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1 KG	garoto	50,0000	PACOTE	47,3000	2.365,0000
0081	BOMBOM PACOTE DE 825 G	garoto	100,0000	PACOTE	62,9500	6.295,0000
0082	Água Mineral de 500ml	soledade	1.000,0000	UNIDADE	1,6000	1.600,0000
0088	Leite integral em pó, embalagem de 1kg, isentos de sujidades e outros materiais estranhos ao produto	piracanjuba	100,0000	LATA	34,2000	3.420,0000
0089	Leite Condensado - Caixa com 350ml	piracanjuba	200,0000	CAIXA	6,6000	1.320,0000



0090	Melancia tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas.	CEASA	600,0000	QUILO	4,0000	2.400,0000
0091	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO A GRANEL	PREDILECTA	30,0000	QUILO	35,0000	1.050,0000
0092	Bacon sem nervos, embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legis	pifpaf	50,0000	QUILO	34,7000	1.735,0000
0093	REFRIGERANTE GARRAFA DE 2 LITROS	it	700,0000	UNIDADE	5,9500	4.165,0000
0094	Bala mastigável sabores sortidos 600g	pop	50,0000	PACOTE	11,4000	570,0000
Total do Fornecedor:						245.407,40

## **2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

## **3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1.O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5.CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1.O valor total da contratação é de R\$ 245.407,40 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e correspondente liquidação, desde que devidamente atestado o recebimento.

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0\*\*32 3725-1000 – e-mail – [licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br](mailto:licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br)



5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0\*\*32 3725-1000 – e-mail – [licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br](mailto:licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br)



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;



8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

- **Gabinete do Prefeito**

020201 04 1220402 2006 339030 – **Ficha 25** – DR 1.500

- **Secretaria de Administração**

020202 04 1220402 2015 339030 – **Ficha 68** – DR 1.500

020202 05153 0601 2021 339030 – **Ficha 97** – DR 1.500

020202 06181 06012022 339030 – **Ficha 101** – DR 1.500

020202 06182 06022024 339030 – **Ficha 107** – DR 1.500

- **Secretaria de Educação**

020204123611202 2045 339030 – **Ficha 184** – DR 1.500

020204123611202 2046 339030 – **Ficha 192** – DR 1.500

020204123611202 2049 339030 – **Ficha 204** – DR 1.500

- **Secretaria de Obras**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0\*\*32 3725-1000 – e-mail – [licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br](mailto:licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br)



02020615452 0111 2077 339030 – **Ficha 296** – DR 1.500

02020615452 0111 2078 339030 – **Ficha 302** – DR 1.500

02020615452 0111 2080 339030 – **Ficha 314** – DR 1.500

- **Secretaria de Agricultura**

0202072060620042101 339030 – **Ficha 392** – DR 1.500

0202072060620042099 339030 – **Ficha 383** – DR 1.500

0202072063200712103 339030 – **Ficha 401** – DR 1.500

- **Secretaria de Cultura**

02020813 392 00172062 339030 – **Ficha 407** – DR 1.500

- **Secretaria de Turismo e lazer**

020210236952302206733903000 – **Ficha 443** – DR 1.500

020210274522704206933903000 – **Ficha 447** – DR 1.500

- **Secretaria de Esporte**

020210278122701207033903000 – **Ficha 457** – DR 1.500

- **Fundo Municipal de Saude**

02030110 1220040 2105 339030 – **Ficha 466** – DR 1.500

02030110 301 1004 2108 339030 – **Ficha 490**

020301 10 301 1013 2116 339030 – **Ficha 525** – DR 1.500

020301 10 301 1012 2117 339030 – **Ficha 540** – DR 1.500

- **Fundo Municipal da Criança e Adolescente**

020501 08 243 0805 2122 339030 – **Ficha 569** – DR 1.500

020501 08 243 0805 2190 339030 – **Ficha 576** – DR 1.500

- **Fundo Municipal de Assistência Social**

020701 08 241 0805 2140 339030 – **Ficha 625** – DR 1.500

020701 08 244 0090 2142 339030 – **Ficha 636** – DR 1.660/1.500

020701 08 244 0090 2164 339030 – **Ficha 647** – DR 1.500

020701 08 244 0802 2144 339030 – **Ficha 653** – DR 1.500/1.660

020701 08 306 0801 2145 339030 – **Ficha 659** – DR 1.500/1.660

- **Fundo Municipal de Saneamento Básico**

021901 17 512 1803 2189 339030 – **Ficha 734** – DR 1.500

11.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0\*\*32 3725-1000 – e-mail – [licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br](mailto:licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br)



12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.3. compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

12.2.5. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156 §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, 2021).

12.2.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

13.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público,

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0\*\*32 3725-1000 – e-mail – [licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br](mailto:licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br)



conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Antônio Prado de Minas/MG, 20 de março de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**

Ferdinando Calian Pereira

Prefeito Municipal

**Contratante**

---

**MERCADO PRESENTE LTDA -EPP**

Representante legal

**Contratada**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ 2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0\*\*32 3725-1000 – e-mail – [licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br](mailto:licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br)



Assinatura do Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_